



LEI Nº 421 /2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Altera a Lei Municipal nº 296/2015 e a Lei Municipal 301/2015, modificando determinações sobre o processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o **caput do art. 4º da Lei Municipal nº 296/2015**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Deputado Irapuan Pinheiro (CMDCA) elegerá, dentre seus membros, uma comissão especial paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, composta por 04 (quatro) membros, devendo esta comissão escolher um presidente/coordenador.

Art. 2º. Fica alterado o **inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 296/2015**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

IV- O candidato deve residir no município há mais de 03 (três) anos, com comprovação mediante declaração do Cadastro Único ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica revogado o **inciso VII do art. 6º da Lei Municipal nº 296/2015**, podendo qualquer pessoa que cumpra os requisitos determinados em Lei, agente público ou não, registrar candidatura.

Art. 4º. Fica criado o **§ 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 296/2015** com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§1º- Ao candidato que ocupa cargo ou função pública é vedada a licença constante no Art. 83, inciso V da Lei Municipal nº 188/2012 (Regime Jurídico Único dos Servidores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: Pmdip.ig@gmail.com
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, 01 de Abril de 2019.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal